



PROCESSO Nº:	8.916-8/2020
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
ADVOGADOS(AS):	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ – OAB/MT nº 21.788 E SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT nº 23.002/B
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA RECURSO ORDINÁRIO – 42.504-4/2021
RELATOR:	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	12/09 A 16/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 454/2022 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.916-8/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XXI, 10, VII, e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.719/2021 do Ministério Público de Contas, em: **I) RATIFICAR** a decisão proferida (doc. digital nº 8.916-8/2020) que **CONHECEU** o presente Recurso Ordinário (doc. digital nº 42.504-4/2021), interposto em face do Acórdão nº 595/2020-TP, pelo Sr. João Antonio da Silva Balbino – ex-Prefeito Municipal de Rosário Oeste; e, **II) no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterados** os termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

